



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE TELEFONIA IP E HARDWARES ASSOCIADOS EM COMODATO, BEM COMO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COMUTADA E MULTIMÍDIA PARA PROVER COMUNICAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E REDES PÚBLICAS DE TELEFONIA.

Pregão Presencial nº 042/2024

Protocolo Administrativo nº 921/2024

Sessão do Pregão: **15 DE JANEIRO DE 2025**

Horário: **09H00MIN**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Modo de Disputa: **ABERTO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, o Senhor Ivelton Mateus Zardo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a seleção para a para locação de um Sistema de Telefonia IP e hardwares associados em comodato, bem como serviços de comunicação comutada e multimídia para prover comunicação entre a administração pública municipal e redes públicas de telefonia, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para locação de um Sistema de Telefonia IP e hardwares associados em comodato, bem como serviços de comunicação comutada e multimídia para prover comunicação entre a administração pública municipal e redes públicas de telefonia, nos locais a seguir descritos: Unidade Básica de Saúde – UBS Centro; Posto de Saúde 2; UBS de Lajeado Bonito; Centro de Informações Turísticas; Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho; CRAS- Centro de Referência de Assistência Social; Oficina/Garagem; Conselho Tutelar; Casa da Cultura e Câmara de Vereadores, conforme descrição contida no Termo de Referência e modelo da Proposta Financeira, Anexos I e II, sendo partes integrantes deste edital

1.2. A contratada deverá efetuar a ativação, configuração e treinamento para a correta utilização dos equipamentos.

1.3. Os materiais de infraestrutura e os serviços de ativação, configuração e treinamento deverão estar inclusos na proposta.

1.4. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas, após aberto o chamado de assistência técnica, que deverá, em no máximo uma hora (1h), atendê-lo.

1.5. A contratada deverá providenciar atendimento fora do horário comercial, mediante abertura de chamado técnico.

1.6. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva mensalmente, no local.

1.7. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

3 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

a) **Cópia do Documento de Identidade com foto oficial** acompanhada do original para conferência.

b) **Credenciamento** (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal da empresa;

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

e) **Se empresa individual:**

e.1) Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

f) **Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:**

f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) **Se representante legal:**

i.1) Instrumento público ou particular de **procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

i.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;

3.2. **Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.1: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

Obs.2: Serão aceitos os documentos assinados digitalmente através de cópia simples impressa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em Língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de deslocamentos e fretes, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;

f) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.

g) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

h) Será considerado, para fins de julgamento, os valores máximos (valores de referência) constantes no anexo I.

i) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	Gestão Das Atividades Da Secretaria da Administração
3.3.3.9.0.390000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STN 500 CO 0 Recuso 0001) 1360



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.3.3.9.0.400000000
1385

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (STN 500 CO 0 Recuso 0001)

5.2. Deverá ser anexada à proposta a **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo VIII**. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar¹, até a proclamação da vencedora.

6.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6.4. A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.

6.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.9. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

6.11. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

7.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3 alínea “d” deste Edital;

7.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.1.4. O disposto no item 7.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

7.2. Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9 - PROVA DE CONCEITO

9.1 – A empresa detentora do menor preço deverá realizar a prova de conceito dos requisitos constantes na tabela do **Item 9.14.** do objeto que será ofertado.

9.2. O desempenho da empresa na prova de conceito será avaliado por uma Comissão Especial de Avaliação, sendo determinada pela Prefeitura Municipal.

9.3. A prova de conceito será em ambiente de produção paralelo da Administração Pública Municipal, sendo nos mesmos moldes exigidos no ambiente de produção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

9.4. A prova de conceito visa avaliar tanto a solução como a qualidade do atendimento do suporte do fornecedor, a licitante deve ter a possibilidade de testar o acesso ao suporte podendo avaliar SLA e capacidade técnica do atendente.

9.5. Deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora os seguintes itens para a prova de conceito:

- 03 aparelhos telefônicos IP com fio.
- 03 tias USB.
- Tronco SIP para comunicação com a rede de telefonia pública, com pelo menos 04 canais simultâneos e 03 números públicos.
- Quaisquer insumos e equipamentos necessários para efetuar os testes.

9.6. A realização da prova de conceito terá a duração de 06 dias úteis e deve seguir o cronograma conforme tabela abaixo:

Dia	Atividade	Descrição
1	Preparação	Licitante deve passar detalhes da infraestrutura de rede necessárias para realização da prova de conceito
2		Licitante realiza adequação da infraestrutura de rede para atender a demanda da prova de conceito
3		
4	PoC	Licitante realiza a instalação física dos dispositivos envolvidos na prova de conceito
5		Validação das funcionalidades checklist
6		
7	Conclusão	Elaboração do parecer final da POC
8		
9		Divulgação do parecer final da POC

9.7. Durante a prova de conceito, a Comissão Especial de Avaliação, poderá solicitar a demonstração de quaisquer funcionalidades previstas neste projeto básico e que não estejam citadas no Anexo I.

9.8. O não atendimento de qualquer funcionalidade importará em desclassificação do licitante.

9.9. A avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU, bem como histórico de procedimentos similares de conhecimento público, como da Advocacia Geral da União e Supremo Tribunal Federal.

9.10. O vencedor provisório deverá obrigatoriamente estar presencialmente em pelo menos um dos três dias designados para a PoC. A presença local é essencial para garantir uma demonstração prática da solução e facilitar a interação direta com a equipe técnica local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

9.11. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

9.12. Os equipamentos poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

9.13. Após a realização da avaliação, em até 03 dias úteis, será elaborado parecer da Comissão Especial de Avaliação e

os resultados serão publicados no sítio oficial, de modo a ficarem à disposição e conhecimento dos interessados.

9.14- Planilha de Aderência Técnica:

Item	Seção	Funcionalidade	ATENDE S/N
1	Gerais	Plataforma core proprietário	
2		Teste de chamada interna (ramal - ramal)	
3		Teste de chamada externa sainte (ramal - número externo)	
4		Teste de chamada externa entrante (número externo - ramal)	
5		Teste de transferência de chamadas (assistida)	
6		Teste de transferência de chamadas (direta)	
7		Acesso ao gerenciador do sistema via FQDN	
8		Configurar diferentes níveis administrativos para gerenciar o sistema	
9	Softphone	Softphone proprietário com VPN ponto-a-ponto entre usuário e plataforma, validação desta funcionalidade através de log utilizando ferramenta de captura de pacotes.	
10		Realizar a identificação de chamadas aparecendo o número, ou o nome do contato quando estiver salvo na agenda	
11		A plataforma deve permitir o uso de mensageria entre os usuários através do softphone	
12		A plataforma deve permitir o uso e agendamento de videoconferência através do softphone	
13		Modo colaborativo com telefone IP (CTI), permitindo que o softphone atue apenas como controlador de um dispositivo IP físico	
14		Quando utilizado em dispositivo móvel, o softphone deve ser acionado automaticamente no recebimento de uma chamada mesmo quando estiver em segundo plano	
15	Telefone IP com fio	Os telefones IP deverão possuir switch integrado nas velocidades 10/100/1000 Mbps, auto-sensing	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

16		Os telefones IP deverão possuir as seguintes características: - Suporte mínimo 02 contas SIP - O telefone deverá possuir um visor colorido de no mínimo 320x240 - Power over Ethernet - 02 portas Ethernet 10/100/1000Mbps - Suporte para fone de ouvido, viva-voz full-duplex - XML agenda remoto - SRTP / HTTPS / TLS, VLAN, QoS	
17		A plataforma deve ter a capacidade de provisionamento dos telefones IP e deve possibilitar ao administrador do sistema criar configurações customizadas para cada modelo de aparelho	
18		Os telefones IP sem fio deverão operar na tecnologia DECT	
19	Telefone IP sem fio	Os telefones IP sem fio deverão possuir as seguintes características: - Ecrã de no mínimo 1.8" iluminado a cores. - Conector Jack 3.5mm. - Tecnologia de voz em HD. - Bateria para até 200 horas em standby, 18 horas de conversação. - Criptografia de segurança TLS e SRTP. - Suporte mínimo para 8 contas SIP.	
20	Headset	Headset monoauricular, permitindo alterar lado esquerdo/direito durante uso intensivo	
21		Cabo USB com no mínimo 2 metros de comprimento, sistema plug and play, microfone com cancelamento de ruído, tiara ajustável em aço inox ou revestida com raio que proporciona leveza e conforto ao usuário	
22		Almofadas macias, antialérgicas e substituíveis	
23		Controle de volume digital no cabo, tecla mute com indicação luminosa	
24	Videoconferência	A plataforma deve permitir o uso de chamadas de vídeo ponto a ponto e multiponto	
25		A plataforma deve permitir a criação simultânea de no mínimo de 10 salas para reuniões de videoconferência, com mínimo de 25 participantes por sala	
26		A plataforma deve permitir o agendamento de videoconferências com usuários da plataforma e com terceiros via WebRTC	
27		A plataforma deve permitir que na videoconferência seja possível o compartilhamento de tela, compartilhamento de apresentação e criação de enquetes	
28		A plataforma deve permitir que na videoconferência seja possível ao administrador da sessão controlar o microfone e as câmeras dos participantes	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

29		O sistema de videoconferência deve ser fornecido em conjunto com a plataforma de comunicação e deve ser integrado a central telefônica	
30		O sistema de videoconferência deve dispor o recurso de gravação, sem custo adicional	
31		O sistema de videoconferência deve ter a opção de transmitir ao vivo para o Youtube de forma integrada a plataforma, sem o uso de softwares adicionais	
32	Call Center	A plataforma deve possuir funções de Call Center integradas, podendo direcionar as chamadas para uma fila de atendimento com anúncio de posição e com diversas formas de distribuição desta chamada	
33		Deve permitir determinar as permissões de agentes e supervisores da fila	
34		Deve possuir uma tela integrada ao softphone para monitoramento da fila e dos agentes	
35		Possuir relatórios administrativos, informando a quantidade de chamadas realizadas, recebidas e/ou não atendidas, dimensionadas através de planilha/gráficos	
36	Atendimento Automatizado	Criar uma URA com as seguintes características: - Você ligou para o teste de ura: 1 - digite 1 para falar com vendas 1.1 - digite o CPF ou CNPJ (validar o CPF ou CNPJ, se válido transferir para um softphone, se não válido anunciar a mensagem "cpf ou cnpj inválido") 2 - digite 2 para falar com administrativo 2.1 - para contabilidade, digite 1 (transferir para 1 ramal fixo) 2.2 - para ouvidoria, digite 2 (transferir para 1 ramal móvel) 3 - digite 3 para falar com compras 3.1 - para pessoa física, digite 1 (transferir para 1 ramal fixo) 3.2 - para pessoa jurídica, digite 2 (transferir para 1 ramal móvel)	
37	Correio de Voz	A plataforma deve possuir sistema de correio de voz integrado	
38		O correio de voz deve permitir o uso de caixa postal individual por usuário cadastrado no equipamento, independente da tecnologia do terminal	
39		O correio de voz deve permitir a personalização da saudação	
40		Verificar se quando o usuário definir determinado status de presença com direcionamento automático para a caixa postal, a chamada é direcionada para tal	
41		Notificação de novas mensagens para os usuários através de e-mail com transcrição da mensagem em texto	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

42	Gravação de Chamadas	A plataforma deve possuir sistema de gravação de chamadas integrado	
43		Permitir a gravação de chamadas sem a necessidade de hardware adicional	
44		A plataforma deve permitir gravação compulsória e por demanda, no caso de gravação compulsória deve bloquear a pausa na gravação pelo usuário.	
45		A plataforma deve permitir a gravação de qualquer usuário conectado independente da tecnologia do seu terminal.	
46	Gerenciamento	Disponibilizar ferramentas de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real.	
47		Possuir registros de auditorias, permitindo o rastreamento das atividades realizadas, como o nome de usuário que efetuou login, hora do login, tarefas executadas.	
48		Ser capaz de provisionar todos os serviços: voz, presença e correio de voz para os usuários finais de forma centralizada, de modo que o administrador não precise definir atributos e aplicar templates em cada um dos componentes da solução.	
49		Os ramais devem possuir status de presença, com possibilidade do usuário alterar o seu status quando necessário. Deve refletir, no mínimo, os seguintes estados básicos para um determinado usuário: - Disponível – quando o usuário está disponível para ser contatado - Ausente – quando o usuário altera seu status, podendo customizar o status da mensagem - Ocupado - quando o usuário está utilizando o ramal	
50	Mensageria Instantânea e Presença	Todos os ramais devem possibilitar a ativação de mensageria instantânea, caso solicitado pela contratante, sem nenhum custo adicional.	
51		Criação de grupos de distribuição de mensagens instantâneas.	
52		A mensageria instantânea deve possibilitar a conversa entre os ramais, e ter todos os registros de chat salvos na plataforma, sendo possível o acesso somente pelo painel de gerenciamento, por usuários com a devida autorização.	
53		Validar o recebimento do protocolo da chamada sainte e/ou entrante através de mensagem instantânea no próprio softphone.	

9.14. Após a verificação da amostragem e recebimento do relatório conclusivo emitido pela Secretaria Municipal da Administração, o pregoeiro e a equipe farão a verificação da habilitação.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>),

10.2. Verificados os cadastros acima citados, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida, neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

10.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

11.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (10.1.1.1 ao 10.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

11.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (**DI/RE** e/ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

11.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

11.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

11.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

11.1.2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal do Município de Cotiporã**, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

11.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

Obs: Caso a licitante não consiga efetuar a consulta da certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cotiporã, favor entrar em contato pelos telefones (54) 3446 2800 ou 3446 2815 para realizar o Cadastro junto ao Sistema e posterior emissão da referida negativa.

11.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

11.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

11.1.4. Declarações:

11.1.4.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

11.1.4.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

11.1.4.3 Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos, conforme **Anexo XI**.

11.1.4.4. Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo X**.

11.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:

A proponente deverá fornecer as seguintes declarações, contendo razão social, CNPJ e endereço completo, dirigida à CONTRATANTE:

11.1.5.1. Do Fabricante da Plataforma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

11.1.5.1.1. De que a proponente é sua revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar, estando ainda, ciente com todos os termos e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação.

11.1.5.1.2. De que a licitante, ou assistência técnica indicada, está autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos neste caderno de especificações técnicas.

11.1.5.2. Do Distribuidor da Plataforma

11.1.5.2.1. De que a proponente está habilitada a comercializar os produtos distribuídos pela empresa, bem como, a licitante é, está autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos neste caderno de especificações técnicas. No que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação.

11.1.5.3. Da Proponente:

11.1.5.3.1. De que possui registro de pessoa jurídica junto ao CREA, para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de telefonia e/ou informática, com a devida comprovação e para a assinatura de contrato possuir o devido registro junto ao CREA do Rio Grande do Sul.

11.1.5.3.2. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros) da proponente tenha executado serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente; Declaração da empresa informando o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

11.1.5.3. Atestado de Visita técnica para comprovação de que a Licitante, através de seu responsável técnico, visitou e tomou conhecimento da infraestrutura existente e possui capacidade de atendimento ao Edital. Obs.: O atestado de visita deverá ser confirmado (assinado) pelo Responsável do Setor de TI (Tecnologia da Informação). A visita deverá ser efetuada em até 03 (três) dias antes da data marcada para sessão do pregão e agendada através do telefone 54 – 3446 2800, com a Secretaria Municipal de Administração. A não realização da Visita Técnica torna obrigatória a apresentação formal de declaração da licitante de que **visitou o local e de suas condições** pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários

Obs.: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

11.2. Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

11.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

11.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

11.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

11.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - DOS PRAZOS, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

14.1 A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/Ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7. A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e emissão de termo aditivo. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o INPC/IBGE ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

14.8. A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

14.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

14.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

14.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;

14.13. Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;

14.14. A CONTRATADA deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

14.15 - O modelo do contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

14.16 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

14.17 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o Contrato, junto a Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.**

14.18. A empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a configuração, ativação, programação do sistema e treinamento, a contar a emissão da Ordem de Serviço.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal., mediante a apresentação das notas fiscais, visados pela fiscalização do contrato, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.

15.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.5. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

15.6. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

15.7. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

17- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações, recursos e contra recursos, deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município ou Equipe de Licitação de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, bem como por meio eletrônico através dos e-mails: licitacao@cotipora.rs.gov.br e/ou pregao@cotipora.rs.gov.br.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante em endereço eletrônico.

18. VEDAÇÕES

18.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

18.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 22.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

18.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

19.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CUSTOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X- DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

19.12 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.13 - A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br

Cotiporã, 23 dezembro de 2024

Examinado e Aprovado:

**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
DE COTIPORÃ**

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME A SEGUIR:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			CNPJ:				
Endereço:			Nº:				
Bairro:			CEP:				
Cidade/ Estado:							
Telefone:				E-mail:			
Nome Banco:		Nº da Agência:		Nº Conta Bancária:			
Nome da pessoa p/ contato:							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR (R\$)		
					Referencia	UNIT. (mensal)	TOTAL
01	01	SISTEMA DE TELEFONIA IP - 01 UND	MÊS	12	2.599,33		
	02	TELEFONE IP COM FIO – 50 UND	MÊS	12	1.500,00		
	03	TELEFONE IP SEM FIO – 05 UND	MÊS	12	381,66		
	04	HEADSET USB – 50 UND	MÊS	12	566,66		
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL							

Declaramos para os fins de direito, que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos

_____, em 15 de janeiro de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2024

SECRETARIA: Administração e demais Secretarias

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para locação de um Sistema de Telefonia IP e hardwares associados em comodato, bem como serviços de comunicação comutada e multimídia para prover comunicação entre a administração pública municipal e redes públicas de telefonia.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de um Sistema de Telefonia IP e hardwares associados em comodato, bem como serviços de comunicação comutada e multimídia para prover comunicação entre a administração pública municipal e redes públicas de telefonia, nos locais a seguir descritos: Unidade Básica de Saúde – UBS Centro; Posto de Saúde 2; UBS de Lajeado Bonito; Centro de Informações Turísticas; Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho; CRAS- Centro de Referência de Assistência Social; Oficina/Garagem; Conselho Tutelar; Casa da Cultura e Câmara de Vereadores, conforme descrição contida no Termo de Referência e modelo da Proposta Financeira, Anexos I e II, sendo partes integrantes deste edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.194/23, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A vigência do Contrato será de (12) doze meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, limitada a 10 (dez) anos, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

1.4. Na tabela abaixo segue quantitativos máximos estimados para contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR (R\$)		
					Referencia	UNIT. (mensal)	TOTAL
01	01	SISTEMA DE TELEFONIA IP - 01 UND	MÊS	12	2.599,33	2.599,33	31.191,96
	02	TELEFONE IP COM FIO – 50 UND	MÊS	12	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	03	TELEFONE IP SEM FIO – 05 UND	MÊS	12	381,66	381,66	4.579,92
	04	HEADSET USB – 50 UND	MÊS	12	566,66	566,66	6.799,92
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL							60.571,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- 1.5.** Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e ao atendimento integral das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.6.** A Administração Pública Municipal não garante, de forma alguma, que as quantidades de aparelhos telefônicos IP e headset serão solicitadas em sua totalidade até o final do período de contrato.
- 1.7.** O pagamento sempre será condicionado a solução e hardwares efetivamente habilitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Faz-se necessário a realização de licitação a fim de garantir o preço mais vantajoso tendo em vista a contratação pretendida.
- 2.2.** O objetivo da locação de um sistema de telefonia, dotado da Tecnologia de voz sobre IP, é manter a facilidade de comunicação entre as equipes de trabalho em diferentes localidades da administração pública. Além disto, pretende-se também, com a locação desse sistema a utilização gradativa de novas aplicações como: comunicações unificadas, colaboração, recursos de mobilidade, e videoconferência.
- 2.3.** Atualmente a interligação com a operadora se faz no protocolo SIP, onde soluções VoIP já tem seu core voltado para este tipo de interligação com operadora.
- 2.4.** O serviço de telefonia VOIP em uso atualmente caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados pela instituição, tanto para cumprimento das suas atividades administrativas quanto de atendimento ao cidadão. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços públicos prestados pela Instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

- 3.1.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Visita Técnica Opcional

- 3.2.1.** Será realizada Visita Técnica a fim da(s) licitante(s) tomar(em) conhecimento das condições para execução dos serviços, cuja participação é opcional, a qual deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) empresa(s) licitante(s), mediante agendamento pelo telefone (054) 3446 2800, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 17h. Após a visita, será expedido o respectivo atestado de visita técnica, devidamente assinado pela Secretária Municipal da Administração ou servidor por esta designado, o qual deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação.
- 3.2.2.** A não realização da Visita Técnica torna obrigatória a apresentação de declaração formal, atestando que a Licitante possui ciência das características e condições dos serviços a serem executados.
- 3.2.3.** A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.3. Prova de conceito

- 3.3.1. Deverá à empresa vencedora comprovar o funcionamento da solução proposta, através de prova de conceito.
- 3.3.2. O desempenho da empresa na prova de conceito será avaliado por uma Comissão Especial de Avaliação, sendo escolhida pela Prefeitura Municipal.
- 3.3.3. A prova de conceito será em ambiente de produção paralelo da Administração Pública Municipal, sendo nos mesmos moldes exigidos no ambiente de produção.
- 3.3.4. A prova de conceito visa avaliar tanto a solução como a qualidade do atendimento do suporte do fornecedor, a licitante deve ter a possibilidade de testar o acesso ao suporte podendo avaliar SLA e capacidade técnica do atendente.
- 3.3.5. Deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora os seguintes itens para a prova de conceito:
- 03 aparelhos telefônicos IP com fio.
 - 03 tias USB.
 - Tronco SIP para comunicação com a rede de telefonia pública, com pelo menos 04 canais simultâneos e 03 números públicos.
 - Quaisquer insumos e equipamentos necessários para efetuar os testes.
- 3.3.6. Os itens a serem avaliados na prova de conceito estão descritos no Anexo I.
- 3.3.7. A realização da prova de conceito terá a duração de 06 dias úteis e deve seguir o cronograma conforme tabela abaixo:

Dia	Atividade	Descrição
1	Preparação	Licitante deve passar detalhes da infraestrutura de rede necessárias para a realização da prova de conceito
2		Contratante realiza adequação da infraestrutura de rede para atender a demanda da prova de conceito
3		
4	PoC	Licitante realiza a instalação física dos dispositivos envolvidos na prova de conceito
5		Validação das funcionalidades checklist
6		
7	Conclusão	Elaboração do parecer final da POC
8		
9		Divulgação do parecer final da POC

- 3.3.8. a prova de conceito, a Comissão Especial de Avaliação, poderá solicitar a demonstração de quaisquer funcionalidades previstas neste projeto básico e que não estejam citadas no Anexo I.
- 3.8.9. O não atendimento de qualquer funcionalidade importará em desclassificação do licitante.
- 3.8.10. A avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

bem como histórico de procedimentos similares de conhecimento público, como da Advocacia Geral da União e Supremo Tribunal Federal.

3.8.11. O vencedor provisório deverá obrigatoriamente estar presencialmente em pelo menos um dos três dias designados para a PoC. A presença local é essencial para garantir uma demonstração prática da solução e facilitar a interação direta com a equipe técnica local.

3.8.12. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

3.8.13. Os equipamentos poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

3.8.14. Após a realização da avaliação, em até 03 dias úteis, será elaborado parecer da Comissão Especial de Avaliação e os resultados serão publicados no sítio oficial, de modo a ficarem à disposição e conhecimento dos interessados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início do contrato é a partir da assinatura do mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.

7.2. Os equipamentos especificados neste edital deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do primeiro dia subsequente à emissão, pelo CONTRATANTE, da Ordem de Serviço. A entrega deverá ser informada pela CONTRATADA com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- 7.3.** As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções previstas em Lei.
- 7.4.** Os equipamentos (hardware, software) e a execução do serviço deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.5.** O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico, sendo eles localizados nos seguintes endereços:
- 7.5.1.** SMA - Secretaria Municipal de Administração – 30 Ramais – 01 Linha E1 30 Canais
- Unidade Básica de Saúde / Posto de Saúde 2 – 28 ramais – 01 Linha E1 30 Canais
- UBS de Lajeado Bonito – 02 ramais – Linha E1 30 canais
- Centro de Informações Turísticas – 01 ramal – Linha E1 – 30 canais
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber – 04 ramais – Linha E1 30 canais
- Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho – 03 ramais – Linha E1 30 canais
- CRAS- Centro de Referência de Assistência Social – 02 ramais – Linha E1 30 canais
- Oficina/Garagem – 01 ramal – Linha E1 30 canais
- Conselho Tutelar – 01 ramal – Linha E1 30 canais
- Casa da Cultura – 02 ramais – Linha E1 30 canais
- Câmara de Vereadores – 01 ramal – Linha E1 30 canais
- 7.2.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal.
- 7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) serviços(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.
- 7.5.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 7.6.** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.
- 7.7.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplimento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 7.8.** Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.
- 7.9.** As despesas decorrerão de dotação específica para cada aquisição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por **menor preço GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.3. Características Gerais

As propostas deverão contemplar os produtos descritos neste edital, observando-se os seguintes pontos:

8.3.1. O processo de instalação do sistema deverá incluir a sua configuração e ativação, atendendo ao solicitado neste edital.

8.3.2. A comunicação dos telefones IP, quando houver, será realizada através de uma rede IP fornecida pela CONTRATANTE.

8.3.3. Todas as unidades estão interligadas por uma rede de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3.4. Todas as configurações de rede necessárias para garantir qualidade das chamadas IP, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3.5. Deverá ser garantido que o fornecimento do quantitativo de equipamentos solicitado atenda ao exposto nas especificações contidas neste edital.

8.3.6. Deverá ser realizada uma transferência de tecnologia à equipe técnica da CONTRATANTE, visando capacitá-la a implantar e promover a gestão, a supervisão, a análise, a monitoração e a operação dos sistemas, conforme descrito neste edital.

8.3.7. A contratada dará suporte, manutenção e substituição dos equipamentos em locação, não abrangendo equipamentos próprios da CONTRATANTE.

8.3.8. Deverá ser prestado treinamento no local aos usuários.

8.3.9. Caso sejam necessários acréscimos em quaisquer dos componentes relacionados neste, os mesmos deverão ser descritos e cotados pela LICITANTE em sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da mesma o aporte de todos os recursos necessários à migração, à instalação e à operação do sistema.

8.3.10. Deverá ser elaborado um cadastro das instalações efetuadas, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas do sistema.

8.3.11. Todos os equipamentos deverão estar guarnecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral deles.

8.3.12. Todos os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com o ambiente e demais sistemas já instalados, no escopo da aplicação desejada, quanto aos padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas, características de construção etc.

8.3.13. No caso de uma determinada característica não estar plenamente demonstrada na proposta da licitante, a CONTRATANTE se reservará o direito de solicitar exemplares dos produtos ou amostras, para testes em funcionamento ou a indicação de outras instalações onde a compatibilidade poderá ser comprovada mediante uma vistoria.

8.3.14. Neste caso, a interação com terceiros para contatos, reuniões, palestras, visitas, demonstrações etc., será de responsabilidade do fornecedor/licitante.

8.3.15. A plataforma de telefonia IP e demais dispositivos nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.), e ainda aquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável.

8.3.16. A plataforma de telefonia IP proposta deve suportar recursos e funcionalidades de Distribuição Automática de Chamadas (DAC).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.3.17. Devem ser fornecidos os preços para a implantação total da solução, licenciamento, hardware, software e todos os serviços de implantação, configuração, suporte e manutenção, conforme aqui especificados.

8.3.18. O fornecedor assegura garantia integral dos equipamentos, por um período mínimo de 1 ano, a partir da data da assinatura do Termo de Aceitação.

8.3.19. Os serviços incluem treinamento em empresas autorizadas pelo fabricante para todos os módulos dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus adicional.

8.3.20. Deverá ser elaborado, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE ou quem por ele designado, em no máximo 20 dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das instalações e migrações do equipamento atual para o novo a ser instalado, conforme este edital.

8.3.21. O plano de instalação deverá conter:

8.3.21.1. Cronograma descrevendo as atividades, indicando datas de início e término, o tempo máximo para implantação da solução e provisionamento dos hardwares deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do cronograma.

8.3.21.2. Identificação de todos os equipamentos instalados.

8.3.21.3. Elaboração da documentação técnica da instalação contendo, um desenho com todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões.

8.3.22. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado.

8.5. Requisitos Técnicos Sistema De Comunicação

8.5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.5.2. As especificações descritas neste documento referem-se ao fornecimento de SISTEMA DE TELEFONIA IP, sendo que os produtos ofertados deverão apresentar a composição descrita aqui, conforme as especificações detalhadas de cada item e os dimensionamentos apresentados.

8.5.3. A plataforma deve ser baseada em software proprietário. Não sendo aceitas plataformas baseadas em software livre, devido aos aspectos de garantia de evolução e manutenção:

8.5.3.1. O core da solução não pertence a um fornecedor, mas sim à comunidade que não tem responsabilidade em atender aos anseios da instituição em seus desenvolvimentos. As soluções de código livre, em vários momentos, exigem alteração em scripts/códigos de programação que demandam recursos específicos para manutenção/configuração. Nesse contexto, aumentaria a complexidade do ambiente e a dependência de pessoal especializado para operar a solução, aumentando os riscos de segurança das informações. Além dos anseios, podem existir necessidades repentinas de atualizações por questões de segurança da própria aplicação que nesse caso ficam à mercê da boa vontade da comunidade de desenvolvedores e não sob a responsabilidade de uma instituição privada consolidada. Ou seja, custos e riscos operacionais são adicionados à solução, gerando impactos que reduzem a sua eficácia.

8.5.3.2. A contratante exige que as configurações sejam feitas via interface gráfica(GUI), não sendo exigidos conhecimentos de programação aos administradores do sistema, os liberando para atividades inerentes às suas especializações e não apenas à configuração deste serviço. O software deverá ser fornecido junto ao hardware necessário para a implantação das funcionalidades integrantes do escopo de fornecimento, bem como para atendimento dos requisitos técnicos inclusos neste documento.

8.5.4. Na proposta deverão constar as características peculiares dos equipamentos ofertados e cotados, enfatizando os detalhes técnicos, operacionais, funcionais, de construção e instalação, com descrição suficientemente detalhada para subsidiar a análise pela CONTRATANTE. A mesma poderá ser anexada à proposta padrão do edital.

8.5.5. Das Características Gerais:

A solução deve ser composta por um conjunto de aplicações que implementem as seguintes funções:

8.5.5.1. A plataforma deverá ser baseada em software, podendo ser instalada em servidor local, virtualizado ou em cloud.

8.5.5.2. A plataforma deve rodar em sistemas operacionais Windows ou Linux, sendo instalada no Linux homologado pelo fabricante do equipamento na última versão autorizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- 8.5.5.3. Controle e Processamento de chamadas.
- 8.5.5.4. Mensageria Instantânea e status de presença dos ramais.
- 8.5.5.5. Painel de Gerenciamento da central VoIP.
- 8.5.5.6. Gateway de Voz.
- 8.5.5.7. Softphone proprietário e compatível com Windows, MacOS, Android e iOS.
- 8.5.5.8. Compatibilidade com Tecnologia Push.
- 8.5.5.9. Permitir utilização simultânea do tipo Sip Forking.
- 8.5.5.10. Suportar VLANs de acordo com o padrão 802.1q, para provisionamento de aparelhos.
- 8.5.5.11. Permitir a criação e o gerenciamento do plano de discagem de forma centralizada.
- 8.5.5.12. Implantar CDR – Call Detail Records.
- 8.5.5.13. Disponibilizar mecanismo de pesquisa de CDR.
- 8.5.5.14. Permitir que os administradores realizem a inserção, a atualização ou a deleção de usuários e dispositivos em grandes blocos.
- 8.5.5.15. Permitir a criação e o gerenciamento de salas de audioconferências com código de acesso e videoconferências a partir do softphone.
- 8.5.5.16. Implementar Supressão de Silêncio.
- 8.5.5.17. Possuir recebimento de fax, conversão para .PDF e envio via SMTP.
- 8.5.5.18. Implementar DTMF in band de acordo com a RFC 2833 (RTP-NTE).
- 8.5.5.19. Implementar DTMF out of band.
- 8.5.5.20. Implementar funcionalidades de cobertura de chamadas, incluindo encaminhamento de chamada diferenciado baseado no número originador, encaminhamento para um caminho de cobertura e roteamento baseado na hora do dia ou feriados.
- 8.5.5.21. Permitir no mínimo 100 filas de atendimento, sendo possível utilizar os recursos de escuta, interação e/ou sussurro ao gerente da fila.
- 8.5.5.22. Implementar FQDN para acesso (gerenciamento/ramais), sendo da própria aplicação ou domínio próprio.
- 8.5.5.23. Toda a interface para usuários deverá ser implementada na língua portuguesa.
- 8.5.5.24. Implementar criptografia de mídia utilizando SRTP.
- 8.5.5.25. Implementar criptografia de sinalização utilizando TLS.
- 8.5.5.26. Implementar HTTPS para todas as ferramentas e serviços baseados em web.
- 8.5.5.27. Encaminhamento de chamadas:
 - todas (on net e off net);
 - se ocupado;
 - se não responder;
 - se o dispositivo de destino não estiver registrado.
- 8.5.5.28. Estacionamento e recuperação de chamadas.
- 8.5.5.29. Status de Chamada por linha: estado; duração e número.
- 8.5.5.30. Chamada em Espera com alerta sonoro configurável.
- 8.5.5.31. Identificação do Chamador.
- 8.5.5.32. Encadeamento de Conferências.
- 8.5.5.33. Visualização de Número Discado.
- 8.5.5.34. Direct Inward dialing (DID).
- 8.5.5.35. Discagem por diretório a partir do telefone: pessoal e corporativo.
- 8.5.5.36. Desvio de Chamadas
- 8.5.5.37. Mobilidade de ramal por usuário (Hot Desking).
- 8.5.5.38. Indicação visual de mensagem em espera (caixa postal)
- 8.5.5.39. Encaminhamento imediato à caixa postal.
- 8.5.5.40. Rediscagem do último número (interno e externo)
- 8.5.5.41. Login e logout de filas de atendimento.
- 8.5.5.42. Múltiplas chamadas por linha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.5.5.43. Música em Espera

8.5.5.44. Transferência: cega e com consulta.

8.5.5.45. Possibilitar acesso seguro a Voz, Mensageria Instantânea e presença a usuários registrados junto à solução de comunicação e que estejam fora da intranet.

8.5.5.46. A plataforma, depois de instalada, deverá suportar o padrão SIP da IETF.

8.5.5.47. A plataforma não deve tarifar as chamadas realizadas entre ramais

8.5.5.48. A plataforma deverá possuir comutação IP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:

8.5.5.48.1. Ramais físicos: Deverão suportar a utilização de aparelhos telefônicos conectados diretamente à rede LAN e/ou através de ATA (Analog Telephone Adapter).

8.5.5.48.2. Softphone: Deverão suportar a utilização de softphone para acesso às funções telefônicas sem a necessidade do aparelho físico podendo ser ele em computador ou Smartphone.

8.5.5.48.3. Troncos SIP: Deverão suportar a integração com outros sistemas de telefonia e/ou periféricos que utilizem a tecnologia SIP.

8.5.5.49. Deverão, obrigatoriamente, possuir o seguinte padrão de Fax sobre IP: T.38.

9.5.50. Os troncos digitais E1 (G.703) deverão suportar os protocolos ISDN, QSIG (Padrão ISO e ETSI) e sinalização de registro Multifrequencial Compelida (MFC).

8.5.5.51. A plataforma deverá ser dimensionada quanto aos dispositivos de processamento, endereçamento e tráfego de chamadas de forma a garantir que as chamadas sejam processadas e encontrem conexão livre para as respectivas rotas ou ramais de destino.

8.5.5.52. A licença da plataforma deverá possibilitar a realização de no mínimo 32 chamadas telefônicas VoIP simultâneas, contemplando chamadas entre ramais, chamadas com números externos e em atendimento automatizado.

8.5.5.53. Na assinatura de contrato não serão admitidos a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes, acessórios etc., que não sejam originais e de primeiro uso, e que não seja a última versão e tecnologia vendida pelo fabricante.

8.5.5.54. A plataforma deverá possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de até 5 dígitos.

8.5.5.55. Deverá ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada, inclusive as chamadas externas devem ter a possibilidade de roteamento sem o uso de prefixo.

8.5.5.56. A plataforma não deve possuir licenciamento por capacidade, ou seja, a ampliação de usuários e troncos deve ser feita com base na ampliação dos terminais e obedecendo a capacidade de processamento e de canais simultâneos de comunicação.

8.5.5.57. A plataforma não pode ser baseada em aplicação que só pode ser fornecida com hardware associado como por exemplo, módulo de processamento dedicado e proprietário.

8.5.5.58. Toda e qualquer atualização de release da aplicação de telefonia deve ser feita sem custo durante o período de vigência do contrato.

8.5.5.59. A plataforma deve ser baseada em telefonia IP e no protocolo SIP, toda e qualquer conexão com a unidade de processamento deve ser baseada no protocolo SIP.

8.5.5.60. A plataforma deve comunicar-se com qualquer dispositivo que utilize como padrão o protocolo SIP aberto.

8.5.5.61. A plataforma deverá ser integrada à rede de dados corporativa da CONTRATANTE.

8.5.5.62. A plataforma deve possuir SBC (Session Border Controller) integrado e permitir que chamadas sejam transparentes mesmo que os usuários estejam passando por um dispositivo que realiza o processo de NAT.

8.5.5.63. Todo o tipo de conexão que não utilizar o protocolo SIP deve ser feito através de um periférico fornecido em conjunto com a central telefônica.

8.5.5.64. A sinalização dos periféricos deve ser compatível e adequada ao tipo de interligação.

8.5.5.65. A plataforma deverá permitir a interligação automática entre todos os ramais (intercomunicação).

8.5.5.66. A plataforma deve permitir o registro e uso simultâneo de, no mínimo, 3 dispositivos, tais como desktop, notebook, telefone de mesa, celular ou tablet.

8.5.5.67. A plataforma deve permitir a identificação de chamadas em todos os terminais desde que o terminal tenha capacidade para tal, com exceção para terminais sem visor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.5.5.68. Provisionar a configuração de telefones e softphones IP de modo automático e via QR code (softphone no smartphone).

8.5.5.69. A plataforma deve permitir funções de colaboração via softphone ou através de aplicação acessada via browser.

8.5.5.70. Possibilitar a criação de rotas distintas a serem aplicadas a cada usuário, permitindo restringir acesso a chamadas de emergência, internas, locais, DDD ou DDI conforme o perfil de cada usuário.

8.5.5.71. Implementar os CODECs G.711 a-law e u-law, G.722, GSM-FR, SPEEX, OPUS e G.729 e iLBC.

9.5.72. Permitir a atribuição automática de CODECs individualmente, por chamada estabelecida.

8.5.5.73. Exibir informações sobre: Usuários, configuração de sistema, capacidade do diretório de armazenamento de gravações, status do sistema.

8.5.5.74. Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes a partir do número chamador.

8.5.5.75. Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes de acordo com o dia da semana.

8.5.5.76. Implementar regras de níveis de acesso e restrição de usuários ou grupos de usuários para os quais uma chamada não poderá ser encaminhada.

8.5.5.77. Plano de numeração baseado no formato E.164.

8.5.5.78. Utilizar SRTP e TLS na integração SIP com o sistema de sinalização e controle.

8.5.5.79. Permitir a configuração de lista de feriados.

8.5.5.80. Permitir a configuração de diferentes níveis administrativos.

8.6. Da Alta Disponibilidade

8.6.1. A plataforma deve permitir a utilização de alta disponibilidade e duplicidade de processamento, permitindo que o cluster de servidores estejam geograficamente dispersos em Data Center distintos.

8.6.2. A unidade de processamento redundante deverá assumir 100% do sistema. Não será aceito unidade de processamento redundante que garanta, por exemplo, 50% do sistema. É expressamente obrigatório que a redundância controle 100% do sistema de telefonia.

8.7. Dos Softphones

8.7.1. O softphone é um software que permite realizar e receber chamadas VoIP, os dispositivos mais comuns para uso do softphone são: computador, notebook, tablet e smartphone.

8.7.2. A plataforma deve possuir um softphone proprietário desenvolvido pela própria plataforma. Um dos pontos críticos analisados é a integração do software que representa o ramal do usuário para uso local ou remoto. Diante das verificações realizadas no mercado, foi constatado que o softphone quando proprietário, possui algumas características voltadas para a segurança da comunicação sendo uma delas o estabelecimento de uma VPN ponto-a-ponto entre o usuário e a plataforma, garantindo assim a criptografia da comunicação e por consequência a segurança da informação. Já os softphones genéricos baseados em protocolo aberto não tem essa característica tornando mais complexa a sua implementação quando existe uma preocupação com a segurança da informação. Além disso ocorre uma padronização nas interfaces, tendo uma maior intuitividade no uso em diferentes dispositivos, e um contínuo desenvolvimento e atualizações.

8.7.3. A plataforma deve fornecer um softphone padrão e sem custo adicional para o CONTRATANTE.

8.7.4. A plataforma deve permitir o monitoramento do estado de todos os usuários através do softphone de forma visual.

8.7.5. Realizar a identificação de chamadas aparecendo o número, ou o nome do contato quando estiver salvo na agenda.

8.7.6. A plataforma deve permitir o uso de mensageria entre os usuários através do softphone.

8.7.7. A plataforma deve permitir o uso e agendamento de videoconferência através do softphone.

8.7.8. A plataforma deve possuir a característica de gerenciamento automático para uso de VPN com usuários de softphones de forma remota em dispositivo móvel ou em plataforma PC.

8.7.9. A plataforma deve permitir que quando utilizado telefone IP, o softphone seja utilizado de forma colaborativa facilitando o uso e agregando as funcionalidades de monitoramento de status e chat.

8.7.10. O softphone deve ser compatível com Windows, MacOS, Android e iOS.

8.7.11. Quando utilizado em dispositivo móvel, o softphone deve ser acionado automaticamente no recebimento de uma chamada mesmo quando estiver em segundo plano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.7.12. Disponibilidade de codec que utilize até 30kbps de banda quando utilizado em dispositivo móvel.

8.8. Dos Telefones IP com fio

8.8.1. Os telefones IP deverão se conectar à rede local da contratante.

8.8.2. A interligação dos ramais IP com a central deverá ser efetivada por meio da rede local.

8.8.3. Os telefones IP deverão possuir switch integrado nas velocidades 10/100/1000 Mbps, auto-sensing, dependendo do modelo e de acordo com a rede existente.

8.8.4. Os telefones IP deverão possuir as seguintes características:

- Suporte mínimo 02 contas SIP
- O telefone deverá possuir um visor colorido de no mínimo 320x240
- Power over Ethernet
- 02 portas Ethernet 10/100/1000M
- Apoio fone de ouvido, viva-voz full-duplex
- XML agenda remoto
- SRTP / HTTPS / TLS, VLAN, QoS

8.8.5. A porta interna do telefone IP deverá suportar mecanismo de qualidade de serviço QoS, Diffserv e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p.

8.8.6. A plataforma deve ter a capacidade de provisionamento dos telefones IP e deve possibilitar ao administrador do sistema criar configurações customizadas para cada modelo de aparelho.

8.9. Dos telefones IP sem fio

8.9.1. Os telefones sem fio IP deverão se conectar à rede local existente.

8.9.2. A interligação dos ramais IP com a central deverá ser efetivada por meio da rede local.

8.9.3. Os telefones IP sem fio deverão operar na tecnologia DECT.

8.9.4. Para cada telefone IP sem fio deve ser considerada uma base DECT, conectada à rede local existente.

8.9.5. Os telefones IP sem fio deverão possuir as seguintes características:

- Ecrã de no mínimo 1.8" iluminado a cores.
- Conector Jack 3.5mm.
- Tecnologia de voz em HD.
- Suporte ao codec de áudio Opus.
- Bateria para até 200 horas em standby, 18 horas de conversação.
- Criptografia de segurança TLS e SRTP.
- Suporte mínimo para 8 contas SIP.

8.10. Dos Headset USB

8.10.1. Headset monoauricular, permitindo alterar lado esquerdo/direito durante uso intensivo.

8.10.2. Cabo USB com no mínimo 2 metros de comprimento, sistema plug and play, microfone com cancelamento de ruído, tiara ajustável em aço inox ou revestida com raio que proporciona leveza e conforto ao usuário.

8.10.3. Almofadas macias, antialérgicas e substituíveis.

8.10.4. Controle de volume digital no cabo, tecla mute com indicação luminosa.

8.10.5. A contratada deverá prestar manutenção do hardware, com substituição de peças originais.

8.11. Da Videoconferência

8.11.1. A plataforma deve permitir o uso de chamadas de vídeo ponto a ponto e multiponto, entre os usuários que possuem terminais com tal capacidade.

8.11.2. A plataforma deve permitir a criação simultânea de no mínimo de 10 salas para reuniões de videoconferência, com mínimo de 25 participantes por sala.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.11.3. A plataforma deve permitir o agendamento de videoconferências com usuários da plataforma e com terceiros via WebRTC.

8.11.4. A plataforma deve permitir que na videoconferência seja possível o compartilhamento de tela, compartilhamento de apresentação e criação de enquetes.

8.11.5. A plataforma deve permitir que na videoconferência seja possível ao administrador da sessão controlar o microfone e as câmeras dos participantes.

8.11.6. O sistema de videoconferência deve ser fornecido em conjunto com a plataforma de comunicação e deve ser integrado a central telefônica.

8.11.7. O sistema de videoconferência deve dispor do recurso de gravação, sem custo adicional.

8.11.8. O sistema de videoconferência deve ter a opção de transmitir ao vivo para o Youtube de forma integrada a plataforma, sem o uso de softwares adicionais.

8.12. Do Call Center

8.12.1. A plataforma deve possuir funções de Call Center integradas, podendo redirecionar uma chamada para uma fila de atendimento, podendo ser distribuída para um grupo de ramais com diferentes possibilidades de toque a serem configuradas.

8.12.2. Deve permitir determinar as permissões de agentes e supervisores da fila.

8.12.3. Deve possuir a funcionalidade de aviso de posição na fila para os clientes que estão aguardando o atendimento na fila.

8.12.4. Deve possuir uma tela integrada ao softphone para monitoramento da fila e dos agentes.

8.12.5. Possuir relatórios administrativos, informando a quantidade de chamadas realizadas, recebidas e/ou não atendidas, dimensionadas através de planilha/gráficos.

8.13. Do Atendimento Automatizado

8.13.1. Deve possuir serviço de URA(Unidade de Resposta Audível) integrada à plataforma.

8.13.2. A URA deve permitir a customização de todos os parâmetros de atendimento.

8.13.3. A URA deve permitir consultas a banco de dados.

8.13.4. A URA deve permitir o acesso a aplicações externas para executar qualquer tipo de função externa.

8.13.5. A URA deve permitir o encaminhamento de chamadas a qualquer usuário interno ou externo da central.

8.13.6. A URA não deve limitar o número de níveis de atendimento e de menus a serem criados.

8.14. Do Entroncamento com Operadora de Telefonia

8.14.1. Todo e qualquer acesso externo a central deve ser feito através de entroncamento utilizando o protocolo SIP aberto.

8.14.2. Acessos a sistema de comutação analógico (FXO) e/ou digital (E1) deve ser feito através do uso de gateways conversores que recebem de um lado a comunicação via SIP e convertem para os respectivos protocolos de acordo com a tecnologia.

8.14.3. Deve aceitar o uso de entroncamento com operadora VoIP que utilize SIP aberto, mesmo a central passando por um ativo de rede que realize o processo de NAT.

8.14.4. Fica a cargo da licitante incluir em sua proposta os hardwares necessários para realizar o entroncamento com a operadora.

8.15. Do Correio de Voz

8.15.1. A plataforma deve possuir sistema de correio de voz integrado.

8.15.2. O correio de voz deve permitir o uso de caixa postal individual por usuário cadastrado no equipamento, independente da tecnologia do terminal.

8.15.3. O correio de voz deve permitir a personalização da saudação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- 8.15.4. Atender a uma chamada direcionada pelo sistema de sinalização e controle e direcioná-la automaticamente para a caixa postal do usuário de destino valendo-se do número discado.
- 8.15.5. Permitir através do telefone do usuário (quando houver) reproduzir e processar mensagens (repetir, responder, encaminhar, deletar, salvar, marcar como não lida, e pular para a próxima mensagem).
- 8.15.6. Message Waiting Indication – MWI nos telefones que também tiverem suporte a esta funcionalidade para a notificação de novas mensagens de voz.
- 8.15.7. Notificação de novas mensagens para os usuários através de SMTP.

8.16. Do Sistema de Gravação

- 8.16.1. A plataforma deve possuir sistema de gravação de chamadas integrado.
- 8.16.2. Permitir a gravação de chamadas sem a necessidade de hardware adicional.
- 8.16.3. A plataforma deve permitir gravação compulsória e sob demanda.
- 8.16.4. A plataforma deve permitir a gravação de qualquer usuário conectado independente da tecnologia do seu terminal.

8.17. Do Gerenciamento e Configuração

A Plataforma de gerenciamento deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 8.17.1. A plataforma deve possuir gerenciamento via browser.
- 8.17.2. O gerenciador deve permitir o acesso de diferentes usuários.
- 8.17.3. O administrador do sistema deve ter acesso a todas as configurações através do gerenciador.
- 8.17.4. Disponibilizar ferramentas de provisionamento de usuários e serviços.
- 8.17.5. Disponibilizar ferramentas de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real.
- 8.17.6. Disponibilizar ferramentas de resolução de problemas.
- 8.17.7. Permitir que o administrador efetue buscas no inventário da solução e nos painéis de status em tempo real.
- 8.17.8. Permitir que o administrador efetue atualizações de firmware de componentes homologados específicos da solução, como telefones, gateways, dispositivos CTI, correio de voz, recursos de mídia, troncos SIP ou listas de busca, para monitorar atualizações de status desses componentes.
- 8.17.9. Notificação via e-mail permitindo escalação automática de alertas.
- 8.17.10. Possuir registros de auditorias, permitindo o rastreamento das atividades realizadas, como o nome de usuário que efetuou login, hora do login, tarefas executadas.
- 8.17.11. Ser capaz de provisionar todos os serviços: voz, presença e correio de voz para os usuários finais de forma centralizada, de modo que o administrador não precise definir atributos e aplicar templates em cada um dos componentes da solução.

8.18. Do Sistema de Tarifação

- 8.18.1. A plataforma deve possuir bilhetagem integrada e sem o uso de sistema agregado.
- 8.18.2. A plataforma deve efetuar os registros de chamadas em banco de dados integrado.
- 8.18.3. A plataforma deve permitir a integração com sistema de tarifação de terceiros para um sistema de controle de relatórios detalhado.

8.19. Da Mensageria Instantânea e Presença

A solução de Mensageria Instantânea e presença deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 8.19.1. Os ramais devem possuir status de presença, com possibilidade do usuário alterar o seu status quando necessário. Deve refletir, no mínimo, os seguintes estados básicos para um determinado usuário:
- Disponível – quando o usuário está disponível para ser contatado.
 - Ausente – quando o usuário altera seu status, podendo customizar o status da mensagem.
 - Ocupado - quando o usuário está utilizando o ramal.
- 8.19.2. Permitir a troca de informação de presença entre diferentes unidades da administração pública que estejam utilizando a mesma solução de presença e mensageria instantânea.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.19.3. Todos os ramais devem possibilitar a ativação de mensageria instantânea, caso solicitado pela contratante, sem nenhum custo adicional.

8.19.4. A mensageria instantânea deve possibilitar a conversa entre os ramais, e ter todos os registros de chat salvos na plataforma, sendo possível o acesso somente pelo painel de gerenciamento, por usuários com a devida autorização.

8.19.5. A plataforma deve possibilitar a criação de grupos para conversar via texto.

8.19.6. Possibilidade de geração de protocolo nas chamadas externas realizadas e recebidas. Entrega do número do protocolo para o atendente via chat do próprio atendente. Ex: O atendente realiza uma chamada externa e recebe no chat do próprio sistema o número do protocolo da chamada para que o mesmo possa utilizar o número seja para registro ou para divulgar para o cliente que foi contatado.

8.20. Do Servidor para Instalação da Aplicação de controle de chamadas

8.20.1. O contratante disponibilizará um servidor com as configurações abaixo para instalação da central telefônica:

8.20.1.1.1 (um) processador com (3.40 GHz, 4 Cores, 8MB Cache) ou equivalente;

1.1.1.1.1. 8 (quatro) GB de memória RAM;

1.1.1.1.2. 1.0TB de HD para gravação e 300 Gb para aplicação;

8.20.2. No decorrer da utilização da Solução, caso a versão instalada do software ou sistema operacional seja descontinuada pelo desenvolvedor, a mesma deve ser atualizada ou migrada, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

8.20.3. Caso a Solução requisitar sistema operacional licenciado, é responsabilidade da CONTRATADA a identificação de todas as licenças necessárias, o mapeamento da licença adequada para utilização no ambiente, bem como o provimento e atualização, incluindo licenciamentos acessórios para todos os dispositivos que realizarem conexão no servidor (como CALs de acesso, por exemplo), conforme o licenciamento do desenvolvedor do sistema operacional, não implicando custos adicionais ao CONTRATANTE

8.20.4. A infraestrutura da Solução deve contemplar a implementação de todas as medidas de segurança necessárias utilizando recursos como firewall, IPS/IDS, antiDDoS, antivírus, anti-ransomware e outros, para a proteção do ambiente de operação contra ameaças, ataques cibernéticos, ataques de negação de serviço, spoofing, floods, port scanning, fraudes, invasões, vazamento de informações, anomalias na sinalização ou mídia, escuta indevida e fraudes em tarifação

9.21. Nível de serviços

8.21.1. O tempo máximo para início do atendimento será de 01 hora, a contar da abertura do chamado por parte do município.

8.21.2. Em casos de indisponibilidade total da solução de telefonia IP, o tempo máximo para restauração dos serviços será de 06 horas após o início do atendimento.

8.21.3. Em casos de indisponibilidade parcial da solução de telefonia IP, o tempo máximo para restauração dos serviços será de 04 horas após o início do atendimento.

8.21.4. Em casos de solicitações de ajustes e configurações, o tempo máximo para a entrega do que foi solicitado será de 24 horas após o início do atendimento.

8.21.5. A empresa deverá manter atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

8.21.6. A abertura de chamados, notificação de falhas, solicitação de configurações e suporte técnico, será por e-mail, contato telefônico, mensagem instantânea ou sistema web para abertura de chamados.

8.21.7. Considera-se um chamado resolvido definitivamente a partir do momento em que não seja mais identificado o motivo que desencadeou a abertura da solicitação nem qualquer outro defeito ou problema detectável que possa dar razão à abertura de outro chamado relacionado.

8.21.8. Para fins de contabilização do prazo de resolução definitiva de cada solicitação, considerar-se-á o período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 18h, sem interrupção ao meio-dia.

8.21.9. Os atendimentos não concluídos no dia ficam automaticamente transferidos para o primeiro horário de atendimento do dia útil seguinte.

8.21.10. Não deve existir limitação na quantidade de solicitações de atendimento de suporte técnico durante o período de vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.22.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

8.22.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.22.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.22.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.23. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.23.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.23.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (DI/RE e/ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.23.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

8.23.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – CRF/FGTS.

8.23.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).

8.23.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

8.23.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Cotiporã, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

8.23.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

Obs: Caso a licitante não consiga efetuar a consulta da certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cotiporã, favor entrar em contato pelos telefones (54) 3446 2800 ou 3446 2815 para realizar o Cadastro junto ao Sistema e posterior emissão da referida negativa.

8.24. Qualificação Econômica Financeira:

8.24.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.25. Declarações:

8.25.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo que será disponibilizado no Edital, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

8.25.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo que será disponibilizado no Edital, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.25.3. Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo que será disponibilizado no Edital, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.25.4. Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público de acordo com o modelo que será disponibilizado no Edital.

8.25.5. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos, de acordo com o modelo que será disponibilizado no Edital.

8.25.6. Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança, de acordo com o modelo que será disponibilizado no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.25.7. Declaração da licitante de responsabilidade Civil e Administrativa, de acordo com o modelo que será disponibilizado no Edital.

8.26 Documentação de Habilitação Técnica:

A proponente deverá fornecer as seguintes declarações, contendo razão social, CNPJ e endereço completo, com firma reconhecida, dirigida à CONTRATANTE:

8.26.1. Do Fabricante da Plataforma

8.26.1.1. De que a proponente é sua revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar, estando ainda, ciente com todos os termos e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação.

8.26.1.2. De que a licitante, ou assistência técnica indicada, está autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos neste caderno de especificações técnicas.

8.26.1.3. Do Distribuidor da Plataforma

8.26.1.3.1. De que a proponente está habilitada a comercializar os produtos distribuídos pela empresa, bem como, a licitante é, está autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos neste caderno de especificações técnicas. No que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação.

8.26.1.4. Da Proponente:

8.26.1.4.1. De que possui registro de pessoa jurídica junto ao CREA, para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de telefonia e/ou informática, com a devida comprovação e para a assinatura de contrato possuir o devido registro junto ao CREA do Rio Grande do Sul.

8.26.1.4.2. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros) da proponente tenha executado serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente; Declaração da empresa informando o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

8.27. Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

8.28. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

8.29. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação total é R\$ **94.911,80** (noventa e quatro mil novecentos e onze reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostas no documento de formalização da demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.192/23, que ***Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Cotiporã/RS e dá outras providências***, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 042/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de
Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e
aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 042/2024 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Com
Reg. CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Pregão Presencial N° 042/2024 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

DECLARAÇÃO DE INTREGALIDADE DE CUSTOS

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... , por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../24

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº, com sede, em(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor, brasileiro,, portador da Identidade nº expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 042/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 921/2024.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada a para prestação de serviço de locação, instalação, assistência técnica e treinamento de um Sistema de Telefonia IP para o Centro Administrativo Municipal, bem como nos demais locais, a seguir: Unidade Básica de Saúde – UBS Centro; Posto de Saúde 2; UBS de Lajeado Bonito; Centro de Informações Turísticas; Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho; CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Oficina/Garagem; Conselho Tutelar; Casa da Cultura e Câmara de Vereadores, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo, sendo parte integrante deste instrumento

1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a ativação, configuração e treinamento para a correta utilização dos equipamentos.

1.3. Os materiais de infraestrutura e os serviços de ativação, configuração e treinamento deverão estar inclusos na proposta.

1.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas, após de aberto o chamado de assistência técnica, que deverá, em no máximo em uma hora (1h), atendê-lo.

1.5. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva mensalmente, no local.

1.6. A CONTRATADA deverá providenciar atendimento fora do horário comercial, mediante abertura de chamado técnico.

1.7. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.1 O valor do presente ajuste é de até **R\$.....,00** (..... reais) mensais, totalizando a importância anual de R\$....(...reais) que serão até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e de relatório das atividades desenvolvidas, visados pela fiscalização do contrato, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;

2.3 na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 042/2024 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

2.4 . Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

2.5. o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco.....

2.6. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

2.7. Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Cláusula Terceira:

a) A vigência do Contrato será de (12) doze meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, limitada a 10 (dez) anos, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

b) A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a configuração, ativação, programação do sistema e treinamento, a contar a emissão da Ordem de Serviço

c) No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o INPC/IBGE ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

d) A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA deverá prestar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;

f) A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;

i) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;

j) A CONTRATADA deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

l) Na assinatura do Contrato a **licitante deverá apresentar:**

- Registro junto ao CREA do Rio Grande do Sul.

- Comprovação do vínculo do profissional com a Licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em se tratando de empregado e/ou Contrato de Trabalho firmado; e, no caso de sócio da empresa, através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social da Empresa e/ou contrato de prestação de serviços

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Cláusula Quarta:

Caberá a contratada:

I - Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos.

II - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

IV - A CONTRATADA deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

V - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

VI - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, serão retidos valores suficientes para manter eventual condenação por responsabilidade subsidiária.

VII - Indenizar terceiros e o CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VIII - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IX - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

X - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

XI - Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XII - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

XIII - Obriga-se a CONTRATADA fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte, seguros e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros.

XIV - Prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o edital e sua proposta, comprometendo-se a executar os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes.

XV - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente contrato ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

XVI - Prestar os serviços com profissionais de boa índole, sem antecedentes criminais ou que esteja envolvido em processo judicial. O profissional deve receber, pelo menos a cada dois anos, treinamento, e a licitante deverá responsabilizar-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos e por todo e qualquer acidente sofrido por empregados e preposto seus.

XVII - A Contratada deve assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ser causadas a terceiros, que venham a ocorrer no horário de serviços, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade;

XVIII - A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

XIX - A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XX - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- XXIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XXIV - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- XXV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XXVI - Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do Índice de Participação dos Municípios.
- XXVII - Manter disponível o sistema vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana (24x7).
- XXVIII - Fazer o repasse tecnológico em caso de atualização do ambiente em uso.
- XXIX - Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto à Prefeitura.
- XXX - A Contratada deverá realizar ações de suporte periódicas quando demanda pela Contratante com, no mínimo, uma visita mensal de, no mínimo, 4 (quatro) horas, para apoio e auxílio do Contratante nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do Município, com foco no aprimoramento do sistema, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal.
- XXXI - Após o encerramento do contrato, a Contratada deverá fornecer ao Contratante os dados/relatórios relacionados ao sistema conforme necessidade do Município.
- XXXII - Em caso de indisponibilidade do sistema, fica a empresa Contratada responsável por reestabelecer o acesso em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do ocorrido.
- XXXIII - As interrupções programadas devem ser informadas ao Contratante com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Caso contrário, a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.
- XXXIV - Garantir a permanência da equipe técnica em quantidade e qualidade que sejam adequadas ao bom desempenho das atividades e aceita pelo Contratante.
- XXXV - Todos os custos de deslocamentos, alimentação, hospedagem, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços contratados de representantes da Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao Contratante qualquer ônus adicional.
- XXXVI - Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e propostos a tê-las sob sua guarda.
- XXXVII - A Contratada não poderá substituir a equipe técnica, salvo em casos de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, através de declaração assinada pelo representante legal da Contratada e, ainda, pelo profissional indicado.
- XXXVIII - Manter a base de dados atualizada, importando sempre que forem liberadas novas informações referentes ao objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quinta:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II - receber os serviços executados. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte.
- III - efetuar os pagamentos nas datas estabelecidas no presente contrato.
- IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- V - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

VII - Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada e das condições previstas no Edital, que é parte integrante do contrato, durante o período que vigorar o contrato.

VIII - Fornecer à Contratada os esclarecimentos, informações, dados, listagens, cópias de legislação e dos documentos necessários para a execução dos serviços contratados.

IX - Designar servidores municipais da Prefeitura da área de ICMS e técnica para acompanhar e auxiliar no processo de implantação do sistema durante a vigência do contrato do objeto em questão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta:

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava :

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	Gestão Das Atividades Da Secretaria De Administração
3.3.3.9.0.390000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STN 500 CO 0 Recurso 0001) 1360

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- g) O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração Senhora Jussara Zanette, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

d) Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Primeira:

I - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

II - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

III - Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de de 2024.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
Ivelton Mateus Zardo- Prefeito Municipal

CONTRATADA -
.....

Testemunhas:

Jussara Zanette
CPF/MF nº: 010.618.530-63

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Assessoria Jurídica do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função: